

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL – IPE SAÚDE E CAMARA DE MOSTARDAS NO PROCESSO**

**Nº 21/2441-0007150-2**

Termo Aditivo celebrado entre o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – **IPE SAÚDE**, Autarquia Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo Diretor-Presidente do IPE Saúde, Diretor-Presidente Sr. **PAULO AFONSO OPPERMANN**, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado nesta Capital, CPF nº 221.929.990-20, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, e o(a) **CAMARA DE MOSTARDAS**, neste ato representado (a) por seu (sua) Prefeito(a)/Presidente(a), Sr (a). JORGE RENE PEREIRA JUNIOR, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito no CPF nº 715.084.220-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram, com base na Lei nº 8.666/1993; na autorização legislativa inserta no artigo 37, da Lei Complementar n° 15.145, de 5 de abril de 2018; e considerando o disposto na Lei Complementar nº 12.066, de 29 de março de 2004; levando em conta, ainda o constante no processo administrativo protocolado sob n° 21/2441-0007150-2. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído no **processo administrativo PROA nº 21/2441-0007150-2**, às seguintes Cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

firmado, conforme PROA nº 21/2441-0007150-2.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato em processo nº 21/2441-0007150-2, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, **de 01/04/2025 à 30/06/2025**.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá eficácia a contar do dia **01/04/2024**, posteriormente,

com a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

# CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato

inicial.

4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 17 de Março de 2025.

**PAULO AFONSO OPPERMANN**

**CONTRATADO**

**JORGE RENE PEREIRA JUNIOR**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**----------------------------------------------------- -----------------------------------------------------**